

LEI Nº 76, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

“Autoriza conceder auxílio a indigentes”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio a Indigentes no decorrer do exercício de 1994, na importância total de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais).

Parágrafo Único – O auxílio a Indigentes ora concedido será aplicado ocasionalmente no sentido de socorrer a indigência, a título de assistência social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de Areado, em 16 de dezembro de 1993.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário Administrativo